

P. 01/02

PORTARIA Nº 1.275/2021

CRIA A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADEQUAÇÃO E MONITORAMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO FUNDO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Planejamento, Adequação e Monitoramento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, que terá por atribuições o planejamento, adequação e monitoramento da coleta e manutenção das informações pessoais de cidadãos, tanto em meios digitais, como através de outros meios, no âmbito da Administração Direta do Município de Passo Fundo, e **NOMEAR** seus integrantes:

Secretaria de Administração
Alexandre Marinho da Silveira
Cesar Gomes Simor

Gabinete Do Prefeito
Dailon Barp

Secretaria de Saúde
Natacha Lima Paz

Secretaria de Cidadania e Assistência Social
Elenir Chapuis

Secretaria de Planejamento
Pedro Henrique Carreta Diniz

Secretaria de Educação
Raul Tassi

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”
Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br

Portaria nº 1.179 - P. 02/02

Procuradoria do Município

Katiane Scharlesi Gehlen dos Santos

Departamento de Ouvidoria

Leonir João Gasperin Júnior

Art. 2º – **DESIGNAR** para coordenar os trabalhos da comissão, o servidor Alexandre Marinho da Silveira.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias a contar da publicação dessa Portaria, quando deverá ser entregue relatório contendo dados da situação atual da administração pública do município bem como as necessidades de adequação conforme exige a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 4º Ficam os (as) servidores (as) acima mencionados (as) autorizados (as) a ausentarem-se dos respectivos locais de trabalho, quando da necessidade de realização de atividades pertinentes à comissão.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 10 de agosto de 2021.

PEDRO ALMEIDA

Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA

Secretário de Administração

Assinado eletronicamente

Port-comissão LGPD-2021-2024

“Passo Fundo, Capital Nacional da Literatura”

Rua Dr. João Freitas, 75 Passo Fundo/RS – CEP 99.010-005 – e-mail: capsead@pmpf.rs.gov.br